



**ESTADO DO ACRE**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Estrada do Bombeiro, 545, - Bairro Corrente, Rio Branco/AC, CEP 69.901-180  
Telefone: (68)3221-0363 - www.cbmac.acre.gov.br

**EDITAL - CBMAC-DEI Nº 04/2026 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DO**  
**9º CURSO DE MERGULHO AUTÔNOMO - CMAUT 2026**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC, por intermédio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital que regula o processo seletivo para o Curso de Mergulho Autônomo – CMAUT 2026, com fundamento na Proposta Pedagógica do CMAUT 2026, aprovada por Portaria do Comandante Geral, bem como nas Portarias que dispõem sobre a Coordenação, as Disciplinas e os Instrutores do Curso, observadas as normas internas do CBMAC, a Portaria nº 46/2019 do CBMAC, e demais disposições aplicáveis.

**1. FINALIDADE**

Regular o processo seletivo militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e, quando aplicável, de profissionais de instituições coirmãs integrantes do Sistema Integrado de Segurança Pública, para o 9º Curso de Mergulho Autônomo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

**2. OBJETIVO DO CURSO**

O Curso de Mergulho Autônomo - CMAUT objetiva capacitar bombeiros militares e, quando aplicável, demais profissionais de instituições coirmãs integrantes do Sistema Integrado de Segurança Pública para o exercício da função de Mergulhador de Segurança Pública.

**3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1 Requisitos de participação no Curso**

**3.1.1 O profissional para participar do Curso Mergulho Autônomo deverá:**

- ser do serviço ativo;
- estar no comportamento bom, ou superior, para as praças;
- não estar respondendo a processo administrativo, disciplinar ou criminal;
- ter realizado o último Teste de Aptidão Física (TAF) Regular Semestral, ou, alternativamente, ter apresentado ausência devidamente justificada e validada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP, observando o disposto nos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 deste Edital.

3.1.1.1 Na hipótese de ausência justificada por motivo de saúde, devidamente comprovada por meio de documentação médica homologada pela DSAU e validada pelo DEIP, será atribuída ao candidato a nota 5,0 (cinco) no TAF Regular Semestral, exclusivamente para fins de composição da nota de classificação no presente processo seletivo.

3.1.1.2 Na hipótese de ausência justificada no TAF Regular Semestral (TAF1) em razão de designação para ato de serviço de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, devidamente comprovada e validada pela DEIP, a nota obtida pelo candidato no Teste de Aptidão Física específico do CMAUT (TAF 2) será utilizada, por equivalência, como nota do TAF Regular Semestral (TAF 1), observados os índices, critérios e parâmetros de avaliação previstos na Portaria nº 46/2019 do CBMAC, não sendo admitida a aplicação direta dos índices próprios do CMAUT para pontuação do TAF Regular.

3.1.2 As hipóteses previstas neste item não afastam a obrigatoriedade de o candidato ser considerado apto nas demais etapas do processo seletivo, nem conferem direito subjetivo à classificação, observada a ordem de classificação final.

3.1.3 Na hipótese de o candidato pleitear a validação do Teste de Aptidão Física específico do CMAUT como substitutivo do Teste de Aptidão Física Regular do CBMAC, deverão ser obrigatoriamente observados os índices, critérios e parâmetros de avaliação previstos na Portaria nº 46/2019 do CBMAC, ou outra que venha a substituí-la ou atualizá-la.

3.1.3.1 Para fins de conversão e atribuição de pontuação, o desempenho obtido pelo candidato no TAF específico do CMAUT será reavaliado e enquadrado conforme as tabelas e critérios estabelecidos na Portaria mencionada no item 3.1.3, não sendo admitida a aplicação direta dos índices próprios do CMAUT para pontuação do TAF Regular.

3.1.3.2 A análise, validação e conversão da pontuação competirão à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP, observado o disposto na Portaria nº 46/2019 do CBMAC, ou norma superveniente, ficando a eventual validação condicionada à avaliação de conveniência e oportunidade administrativas, consideradas a regularidade do procedimento, a compatibilidade dos índices, o interesse institucional e as necessidades do serviço.

**3.2 Cronograma Geral**

| ETAPA                                                                                               | DATA       | LOCAL                     | RESPONSÁVEL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|-------------|
| Publicação do edital e início das Inscrições                                                        | 09/02/2026 | SEI/AC                    | DEIP        |
| Fim do período de inscrição e publicação de convocação dos inscritos para inspeção de saúde inicial | 06/03/2026 | SEI/AC<br>Boletim Geral e | Coordenação |

|                                                                                     |                                  |                                      |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Inspeção de Saúde Inicial                                                           | 09/03<br>13/03/2026 <sup>a</sup> | Diversos locais                      | Diretoria de Saúde / Saúde Itinerante         |
| Publicação de convocação para os testes de aptidão física e habilidades específicas | 13/03/2026                       | SEI/AC<br>Boletim Geral <sup>e</sup> | Coordenação                                   |
| Testes de Aptidão Física e Habilidades Específicas                                  | 16/03<br>20/03/2026 <sup>a</sup> | RBR - A definir<br>CZS - A definir   | DEIP / Coordenação                            |
| Publicação de convocação para Inspeção de Saúde Específica                          | 20/03/2026                       | SEI/AC<br>Boletim Geral <sup>e</sup> | Coordenação                                   |
| Semana Administrativa                                                               | 06/04<br>10/04/2026 <sup>e</sup> | Rio Branco - AC                      | Coordenação                                   |
| Inspeção de Saúde Específica                                                        | 06/04<br>10/04/2026 <sup>a</sup> | A definir                            | Diretoria de Saúde                            |
| Publicação de convocação para início do Curso                                       | 10/04/2026                       | SEI/AC<br>Boletim Geral <sup>e</sup> | Coordenação                                   |
| Aula Inaugural                                                                      | 13/04/2026                       | A definir                            | Coordenação                                   |
| Curso                                                                               | 13/04<br>23/05/2026 <sup>a</sup> | Diversos                             | Coordenação                                   |
| Formatura                                                                           | 25/05/2026                       | A definir                            | Assessoria de Comunicação CBMAC / Coordenação |
| Certificação de Mergulhadores NAUI                                                  | 26/05<br>04/06/2026 <sup>a</sup> | Goiânia – GO                         | CBMGO<br>Coordenação                          |
| Desmobilização de equipamentos                                                      | 05/06/2026                       | Rio Branco - AC                      | Coordenação                                   |
| Retorno dos militares ao local de origem                                            | 06/06/2026                       | Rio Branco-AC                        | Coordenação                                   |

### 3.3 Inscrições

3.3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/AC, no período estabelecido no item 3.2 Cronograma Geral, conforme ficha de inscrição anexa. Compete ao candidato a solicitação de autorização do Comandante Imediato para participação nas etapas do processo seletivo e curso.

3.3.2 O candidato deverá encaminhar a seguinte documentação para inscrição no curso:

- Ficha de inscrição.
- Requerimento de Inscrição ao comandante/chefe imediato.
- Parecer do comandante/chefe imediato.
- Certidão Negativa da Corregedoria da Instituição de Origem.
- Certidão Negativa Criminal Estadual.
- Certidão Negativa Criminal Federal.

3.3.3 A documentação de inscrição no curso deverá ser encaminhada para a Unidade SEI/AC: CBMAC - DEI – DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO, por meio de 01 (um) processo SEI específico por Unidade

3.3.4 No caso das inscrições de integrantes de instituições co-irmãs não pertencentes ao Estado do Acre, a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: cmaut.cbmac@outlook.com.

### 3.4 Inspeção de Saúde Inicial

3.4.1 A inspeção de saúde inicial será realizada pela Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, em ação itinerante, no período estabelecido no item 3.2 Cronograma Geral. Após o período de inscrições, a Coordenação do CMAUT/2026 publicará a convocação dos inscritos para realizarem os exames e avaliações médicas pertinentes. Esta etapa possui caráter eliminatório.

### 3.5 Teste de Aptidão Física

3.5.1 Os critérios de seleção, de caráter classificatório e eliminatório, constarão de:

3.5.1.1 Ter realizado o TAF Regular semestral e ter sido considerado apto. A nota obtida no Teste de Aptidão Física (TAF 1) aplicado pela DEIP no segundo semestre de 2025, que terá peso equivalente a 0,5 da composição da nota final de classificação;

3.5.1.2. Nota obtida no Teste de Aptidão Física específico (TAF 2) do CMAUT/2026, a ser aplicado pela DEIP, no período estabelecido no item 3.2 Cronograma Geral, que terá peso equivalente a 0,5 da composição da nota final de classificação;

3.5.1.3. Atingirá maior nota no Teste de Aptidão Física específico (TAF 2) do CMAUT/2026, a ser aplicado pela DEIP, o candidato que obtiver maior rendimento em cada exercício proposto, conforme tabelas abaixo.

3.5.2. Em caso de empate, na média final o militar mais antigo ocupará a vaga;

3.5.3. Persistindo o empate, o militar com mais idade ocupará a vaga;

3.5.4. Os militares interessados em concorrer a vaga deverão comparecer ao local do TAF no período estabelecido no item 3.2 Cronograma Geral;

3.5.5. O TAF constará das provas: corrida de 12 minutos, flexão de braço na barra fixa, flexão de braço sobre o solo, flexão abdominal e natação.

### 3.5.6. CORRIDA DE 12 MINUTOS:

3.5.6.1 O Índice mínimo para classificação será de:

| Pontuação | Masculino | Feminino |
|-----------|-----------|----------|
| 5,0       | 2.400 m   | 2.000 m  |

3.5.6.2 A atribuição das notas no Teste de Corrida de 12 (doze) minutos observará o critério de pontuação proporcional, tomando como referência o índice mínimo exigido para classificação e o maior índice obtido na prova, respeitadas as proporções entre os sexos.

3.5.6.3 O candidato que atingir exatamente o índice mínimo estabelecido fará jus à nota 5,0 (cinco). A nota máxima 10,0 (dez) será atribuída ao candidato que alcançar o maior índice da prova. As notas intermediárias serão calculadas de forma proporcional, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \left( \frac{5}{(\text{maior índice da prova} - \text{índice mínimo})} \times (\text{índice obtido pelo candidato} - \text{índice mínimo}) \right) + 5$$

3.5.6.4 Na referida fórmula o primeiro valor 5 (cinco) corresponde à quantidade de pontos a serem distribuídos proporcionalmente entre o índice mínimo e o maior índice da prova. O segundo valor 5 (cinco) refere-se à nota mínima atribuída ao candidato classificado, assegurando que todos os candidatos que atingirem o índice mínimo obtenham pontuação igual ou superior a 5,0.

3.5.6.5 O (a) candidato (a) deverá correr até o tempo limite de 12 minutos, o percurso máximo possível em pista ou circuito de piso regular e plano;

3.5.6.6 Serão dados 3 (três) sinais sonoros: o primeiro apito sinaliza o início da prova, o segundo será dado aos 11 minutos, indicando a proximidade do término da prova, e o terceiro apito, aos 12 minutos, sinaliza o término da prova;

3.5.6.7 Admite-se a execução de trechos em qualquer ritmo, podendo até mesmo parar e depois prosseguir;

3.5.6.8 Não é permitido, ao (a) candidato (a), deslocar-se em qualquer tempo no sentido contrário;

3.5.6.9 Não é permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (puxar, empurrar etc.);

3.5.6.10 Após o sinal que representará o término da prova os (as) candidatos (as) deverão caminhar no sentido perpendicular à pista, não sendo permitido qualquer deslocamento que possa aumentar ou diminuir a distância percorrida, sob pena de desclassificação;

3.5.6.11 O uniforme para a realização deste teste será o 5º A;

3.5.6.12 O candidato estará eliminado do processo seletivo se não atingir a marca mínima de 2.400m (masculino) e 2.000 m (feminino) no teste da corrida;

### 3.5.7. FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA

3.5.7.1 O Índice mínimo para classificação será de:

| PONTUAÇÃO | MASCULINO | FEMININO |
|-----------|-----------|----------|
| 5,0       | 8         | 8        |

3.5.7.2 A atribuição das notas no Teste de flexão de braço na barra fixa observará o critério de pontuação proporcional, tomando como referência o índice mínimo exigido para classificação e o maior índice obtido na prova, respeitadas as proporções entre os sexos.

3.5.7.3 O candidato que atingir exatamente o índice mínimo estabelecido fará jus à nota 5,0 (cinco). A nota máxima 10,0 (dez) será atribuída ao candidato que alcançar o maior índice da prova. As notas intermediárias serão calculadas de forma proporcional, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \left( \frac{5}{(\text{maior índice da prova} - \text{índice mínimo})} \times (\text{índice obtido pelo candidato} - \text{índice mínimo}) \right) + 5$$

3.5.7.4 Na referida fórmula o primeiro valor 5 (cinco) corresponde à quantidade de pontos a serem distribuídos proporcionalmente entre o índice mínimo e o maior índice da prova. O segundo valor 5 (cinco) refere-se à nota mínima atribuída ao candidato classificado, assegurando que todos os candidatos que atingirem o índice mínimo obtenham pontuação igual ou superior a 5,0.

3.5.7.5 Descrição da execução:

Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;

A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;

Os cotovelos deverão estar totalmente estendidos;

Executar sucessivas flexões e extensões completas dos cotovelos;

O militar deverá ultrapassar o queixo da borda superior da barra, sem apoiá-lo;

O militar não poderá tocar com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo;

Os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos e não poderá servir de alavanca para o exercício, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;

3.5.7.6 Não há limites de tempo para a realização do exercício;

3.5.7.7 Não será permitida a utilização de qualquer objeto para a realização do teste, tais como luvas, espumas ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;

3.5.7.8 Se o militar, depois de dependurar na barra e antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;

3.5.7.9 No caso de execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

3.5.7.10 A barra será diferenciada para as candidatas do sexo feminino, sendo realizada com a ajuda de um objeto (cavelete) de forma que as pernas da militar formem um ângulo de 90° em relação ao corpo para a realização do exercício;

3.5.7.11 O uniforme para a realização deste teste será o 5° A.

3.5.7.12 O candidato estará eliminado do processo seletivo se não atingir a marca mínima de 8 repetições;

### 3.5.8 FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO

3.5.8.1 O Índice mínimo para classificação será de:

| PONTUAÇÃO | MASCULINO | FEMININO |
|-----------|-----------|----------|
| 5,0       | 30        | 30       |

3.5.8.2 A atribuição das notas no Teste de flexão de braço sobre o solo observará o critério de pontuação proporcional, tomando como referência o índice mínimo exigido para classificação e o maior índice obtido na prova, respeitadas as proporções entre os sexos.

3.5.8.3 O candidato que atingir exatamente o índice mínimo estabelecido fará jus à nota 5,0 (cinco). A nota máxima 10,0 (dez) será atribuída ao candidato que alcançar o maior índice da prova. As notas intermediárias serão calculadas de forma proporcional, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \left( \frac{5}{(\text{maior índice da prova} - \text{índice mínimo})} \times (\text{índice obtido pelo candidato} - \text{índice mínimo}) \right) + 5$$

3.5.8.4 Na referida fórmula o primeiro valor 5 (cinco) corresponde à quantidade de pontos a serem distribuídos proporcionalmente entre o índice mínimo e o maior índice da prova. O segundo valor 5 (cinco) refere-se à nota mínima atribuída ao candidato classificado, assegurando que todos os candidatos que atingirem o índice mínimo obtenham pontuação igual ou superior a 5,0.

3.5.8.5 Descrição da execução:

- Apoio das mãos espalmadas de frente sobre o solo, cotovelos estendidos e corpo ereto;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
- Membros inferiores estendidos e com as pontas dos pés unidas, tocando o solo;
- Candidatos do sexo feminino deverão flexionar e estender os braços com apoio frontal e apoiando os joelhos sobre o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões dos cotovelos ininterruptamente;
- Durante a realização, o candidato deverá manter o quadril alinhado com o restante do corpo;

3.5.8.6 Não há limite de tempo para a realização do exercício;

3.5.8.7 No caso de execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada;

3.5.8.8 O uniforme para a realização deste teste será o 5° A.

3.5.8.9 O candidato estará eliminado do processo seletivo se não atingir a marca mínima de 30 repetições;

### 3.5.9. FLEXÃO ABDOMINAL

3.5.9.1 O Índice mínimo para classificação será de:

| PONTUAÇÃO | MASCULINO | FEMININO |
|-----------|-----------|----------|
| 5,0       | 30        | 30       |

3.5.9.2 A atribuição das notas no Teste de flexão abdominal observará o critério de pontuação proporcional, tomando como referência o índice mínimo exigido para classificação e o maior índice obtido na prova, respeitadas as proporções entre os sexos.

3.5.9.3 O candidato que atingir exatamente o índice mínimo estabelecido fará jus à nota 5,0 (cinco). A nota máxima 10,0 (dez) será atribuída ao candidato que alcançar o maior índice da prova. As notas intermediárias serão calculadas de forma proporcional, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \left( \frac{5}{(\text{maior índice da prova} - \text{índice mínimo})} \times (\text{índice obtido pelo candidato} - \text{índice mínimo}) \right) + 5$$

3.5.9.4 Na referida fórmula o primeiro valor 5 (cinco) corresponde à quantidade de pontos a serem distribuídos proporcionalmente entre o índice mínimo e o maior índice da prova. O segundo valor 5 (cinco) refere-se à nota mínima atribuída ao candidato classificado, assegurando que todos os candidatos que atingirem o índice mínimo obtenham pontuação igual ou superior a 5,0.

3.5.9.5. Descrição da execução:

O (a) candidato (a) deverá executar sucessivas flexões abdominais;

A posição inicial será em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda segure o ombro direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés;

O (a) candidato (a) realizará flexões abdominais estendendo os quadris de maneira que os antebraços encostem nas coxas ao subir e as escápulas no solo ao descer, de forma ininterrupta;

3.5.9.6 O uniforme para a realização deste teste será o 5º A.

3.5.9.7 O candidato estará eliminado do processo seletivo se não atingir a marca mínima de 30 repetições;

### 3.5.10. NATAÇÃO - 200 METROS

3.5.10.1 O Índice mínimo para classificação será de:

| PONTUAÇÃO | MASCULINO             | FEMININO              |
|-----------|-----------------------|-----------------------|
| 5,0       | 6'00"<br>360 segundos | 6'30<br>390 segundos" |

3.5.10.2 A atribuição das notas no teste observará o critério de pontuação proporcional inversa, tomando como referência o menor índice da prova e o máximo índice possível, de modo que o desempenho do candidato seja avaliado de forma objetiva e isonômica.

3.5.10.3 O candidato que atingir exatamente o máximo índice possível fará jus à nota 5,0 (cinco). A nota máxima 10,0 (dez) será atribuída ao candidato que obtiver o menor índice da prova. As notas intermediárias serão calculadas de forma proporcional inversa, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \left( \frac{5}{(\text{máximo índice possível} - \text{menor índice da prova})} \times (\text{máximo índice possível} - \text{índice obtido pelo candidato}) \right) + 5$$

3.5.10.4 Na referida fórmula, o primeiro valor 5 (cinco) corresponde à quantidade de pontos a serem distribuídos proporcionalmente no intervalo compreendido entre o menor índice da prova e o máximo índice possível. O segundo valor 5 (cinco) refere-se à nota mínima atribuída ao candidato classificado, assegurando que todos os candidatos que atendam aos critérios mínimos obtenham pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco).

3.5.10.5. Descrição da execução:

a) Esse teste pode ser executado em piscina ou açude;

b) No caso de realizada na piscina, a saída poderá ser feita de fora desta (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do candidato;

c) No caso da realização em açude, a saída deve ser executada de dentro deste;

d) O candidato deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido nenhum apoio no fundo e/ou raia da piscina;

3.5.10.6 O candidato estará eliminado do processo seletivo se ultrapassar o tempo de 6 minutos (masculino) e 6 minutos e 30 segundos (feminino).

3.5.10.7 O uniforme para a realização deste teste será sunga ou maiô;

3.5.10.8 Será permitido o uso de óculos de natação e/ou touca.

### 3.6 Teste de Habilidades Específicas

#### 3.6.1 FLUTUAÇÃO NA VERTICAL LASTREADA

3.6.1.1 O Índice mínimo para classificação será de:

| CONDIÇÃO | MASCULINO                         | FEMININO                               |
|----------|-----------------------------------|----------------------------------------|
| APTO     | Mínimo 15 minutos. Máximo 120 min | Mínimo 15 minutos. Máximo 120 minutos. |

3.6.1.2 A atribuição das notas no Teste de flutuação na vertical lastreada observará o critério de pontuação proporcional, tomando como referência o índice mínimo exigido para classificação e o maior índice obtido na prova, respeitadas as proporções entre os sexos.

3.6.1.3 O candidato que atingir exatamente o índice mínimo estabelecido fará jus à nota 5,0 (cinco). A nota máxima 10,0 (dez) será atribuída ao candidato que alcançar o maior índice da prova. As notas intermediárias serão calculadas de forma proporcional, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \left( \frac{5}{(\text{maior índice da prova} - \text{índice mínimo})} \times (\text{índice obtido pelo candidato} - \text{índice mínimo}) \right) + 5$$

3.6.1.4 Na referida fórmula o primeiro valor 5 (cinco) corresponde à quantidade de pontos a serem distribuídos proporcionalmente entre o índice mínimo

e o maior índice da prova. O segundo valor 5 (cinco) refere-se à nota mínima atribuída ao candidato classificado, assegurando que todos os candidatos que atingirem o índice mínimo obtenham pontuação igual ou superior a 5,0.

#### 3.6.1.5. Descrição da execução:

- a) Esse teste pode ser executado em piscina ou açude;
- b) Consiste em manter-se no meio líquido, em flutuação vertical, utilizando cinto lastreado com 2kg até atingir o índice estabelecido na tabela acima.
- c) O queixo do candidato não poderá submergir e este não poderá boiar em decúbito dorsal, ventral ou nadar, afastando-se do ponto em que iniciar o teste;
- d) O(a) candidato(a) não poderá tocar a borda em qualquer parte dos suportes laterais ou fundo da piscina ou açude;
- e) O(a) candidato(a) não poderá mergulhar sua cabeça, e deverá sempre permanecer com sua face visível;
- f) O(a) candidato(a) não poderá nadar na horizontal, devendo permanecer todo o teste na posição vertical e no local pré-determinado;
- g) O candidato estará eliminado do processo seletivo se não atingir a marca mínima de 15 minutos;
- h) Durante a execução do teste, os candidatos deverão permanecer em silêncio, sendo eliminado o candidato que estabelecer diálogo com outros candidatos. O diálogo com os aplicadores só poderá se dar por motivo de emergência ou perda do cinto de lastro, nestes dois casos, o candidato será retirado da piscina e terá mais uma chance para repetir o teste logo em seguida ao término da bateria em que ele participava independentemente do tempo decorrido ou ocorrido a emergência;

3.6.1.2 A prova de Flutuação na Vertical Lastreada terá duração máxima de 02 (duas) horas, contadas a partir do início da bateria. Atingido esse limite, a prova será encerrada para todos os candidatos ainda em execução. Na hipótese de, no momento do encerramento, permanecerem dois ou mais candidatos em condição regular (sem eliminação), todos serão considerados como detentores do mesmo maior índice da prova e receberão a mesma nota, correspondente à nota máxima prevista para este teste, nos termos do critério de pontuação do item 3.6.1.3.

#### 3.6.2. APNÉIA DINÂMICA:

3.6.2.1 O Índice mínimo para classificação será de:

| CONDIÇÃO | MASCULINO | FEMININO  |
|----------|-----------|-----------|
| APTO     | 25 metros | 25 metros |

3.6.9.2 A atribuição das notas no Teste de apneia dinâmica lastreada observará o critério de pontuação proporcional, tomando como referência o índice mínimo exigido para classificação e o maior índice obtido na prova, respeitadas as proporções entre os sexos.

3.6.9.3 O candidato que atingir exatamente o índice mínimo estabelecido fará jus à nota 5,0 (cinco). A nota máxima 10,0 (dez) será atribuída ao candidato que alcançar o maior índice da prova. As notas intermediárias serão calculadas de forma proporcional, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \left( \frac{5}{(\text{maior índice da prova} - \text{índice mínimo})} \times (\text{índice obtido pelo candidato} - \text{índice mínimo}) \right) + 5$$

3.6.9.4 Na referida fórmula o primeiro valor 5 (cinco) corresponde à quantidade de pontos a serem distribuídos proporcionalmente entre o índice mínimo e o maior índice da prova. O segundo valor 5 (cinco) refere-se à nota mínima atribuída ao candidato classificado, assegurando que todos os candidatos que atingirem o índice mínimo obtenham pontuação igual ou superior a 5,0.

#### 3.6.2.5. Descrição da execução:

- a) Esse teste pode ser executado em piscina;
- b) O (a) candidato (a) não poderá nadar com acessórios de natação, nadadeira, óculos, dentre outros;
- c) O (a) candidato (a) não poderá emergir, devendo permanecer todo o deslocamento seu corpo submerso;
- d) Caso o (a) candidato(a) emerja, com qualquer parte do corpo, ele terá mais uma chance para repetir o teste, após 10 minutos do término da bateria em que ele participa;
- e) O (a) candidato (a) estará eliminado do processo seletivo se não atingir a distância mínima de 25 metros;

#### 3.6.10. APNEIA ESTÁTICA

3.6.10.1 O Índice mínimo para classificação será de:

| CONDIÇÃO | MASCULINO              | FEMININO               |
|----------|------------------------|------------------------|
| APTO     | 01':00"<br>60 segundos | 01':00"<br>60 segundos |

3.6.10.2 A atribuição das notas no Teste de apneia estática lastreada observará o critério de pontuação proporcional, tomando como referência o índice mínimo exigido para classificação e o maior índice obtido na prova, respeitadas as proporções entre os sexos.

3.6.10.3 O candidato que atingir exatamente o índice mínimo estabelecido fará jus à nota 5,0 (cinco). A nota máxima 10,0 (dez) será atribuída ao candidato que alcançar o maior índice da prova. As notas intermediárias serão calculadas de forma proporcional, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \left( \frac{5}{(\text{maior índice da prova} - \text{índice mínimo})} \times (\text{índice obtido pelo candidato} - \text{índice mínimo}) \right) + 5$$

3.6.10.4 Na referida fórmula o primeiro valor 5 (cinco) corresponde à quantidade de pontos a serem distribuídos proporcionalmente entre o índice mínimo

e o maior índice da prova. O segundo valor 5 (cinco) refere-se à nota mínima atribuída ao candidato classificado, assegurando que todos os candidatos que atingirem o índice mínimo obtenham pontuação igual ou superior a 5,0.

#### 3.6.10.5. Descrição da execução:

- a) Esse teste pode ser executado em piscina ou açude;
- b) O (a) candidato (a) não poderá utilizar acessórios de natação, (protetor auricular, óculos, relógio, dentre outros);
- c) O (a) candidato (a) não poderá nadar, nem emergir, devendo permanecer todo o tempo com sua cabeça submersa;
- d) Para início do teste os candidatos deverão estar na água, segurando a borda da piscina fazendo frente para o seu avaliador. O avaliador na coordenação do teste, que neste momento não estará avaliando nenhum candidato de forma individual, pronunciará a palavra “ATENÇÃO”, seguido de um silvo de apito quando então será acionado o cronômetro. Imediatamente após o apito, os candidatos deverão submergir por completo;

3.6.10.6 O (a) candidato (a) estará eliminado do processo seletivo se não atingir o tempo mínimo de 01':00" minutos;

3.6.10.7 Caso o(a) candidato(a) emerja, ele terá mais uma chance para repetir o teste, após 10 minutos do término da bateria em que ele participa.

3.6.10.11 O uniforme para a realização deste teste será sunga ou maiô;

### 3.7 Inspeção de Saúde Específica

3.7.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas do curso passarão por Inspeção de Saúde com médico pertencente à Diretoria de Saúde do CBMAC, o qual analisará os exames e resultados, sendo esta etapa eliminatória.

3.7.2 Os exames abaixo relacionados são obrigatórios e de responsabilidade de realização por parte do candidato:

- Radiografia do tórax (AP e Perfil);
- Radiografia dos seios da face;
- Radiografia das grandes articulações;
- Fezes (Ovohelminthoscopia e protozoscopia);
- Urina;
- Hemograma completo;
- Glicemia em jejum;
- Perfil lipídico;
- Eletroencefalograma (EEG) sem sedação;
- Eletrocardiograma (ECG) e Teste de esforço;
- Espirometria;
- Audiometria com Timpanometria (Impedanciometria); e
- Exame de Beta HCG (apenas candidatas do sexo feminino).

3.7.2.1 Todos os exames deverão vir acompanhados de laudo de especialista.

## 4. NÚMERO DE VAGAS

4.1 Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) vagas para o CMAUT/2026, distribuídas entre as categorias de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e profissionais de instituições coirmãs integrantes do Sistema Integrado de Segurança Pública, na forma do quadro abaixo:

| Categoria      | Quantidade de Vagas |
|----------------|---------------------|
| Oficiais CBMAC | 5                   |
| Praças CBMAC   | 35                  |
| Coirmãs        | 5                   |
| TOTAL          | 45                  |

4.3 Caso as vagas de qualquer grupo não sejam preenchidas, estas serão remanejadas, sucessivamente:

- I – Em primeiro lugar, para Praças do CBMAC classificadas como suplentes;
- II – Em segundo lugar, para Oficiais do CBMAC classificados como suplentes;
- III – Em terceiro lugar, para profissionais de instituições coirmãs integrantes do Sistema Integrado de Segurança Pública.

4.4 Em todos os casos, o remanejamento observará a ordem de classificação obtida no processo seletivo, com base na nota de aptidão física.

## 5. DA REMOÇÃO PARA UNIDADES OPERACIONAIS PRIORITÁRIAS

5.1 Em razão da necessidade institucional de recomposição e fortalecimento das equipes de mergulho de Segurança Pública nos municípios do interior do Estado, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC) ofertará vagas específicas para remoção de militares concluintes do Curso de Mergulho Autônomo – CMAUT.

5.2 Serão ofertadas 01 (uma) vaga para cada um dos seguintes municípios, destinadas exclusivamente aos militares concluintes e aptos do CMAUT:

- a) Xapuri;
- b) Sena Madureira;

c) Eptaciolândia.

5.2.1 As vagas previstas no item 5.2 são destinadas exclusivamente aos militares classificados na 1ª, 2ª e 3ª colocações do CMAUT.

5.2.2 O preenchimento das vagas ocorrerá por opção, observada a ordem de classificação final, em procedimento sucessivo de escolha.

5.2.3 A escolha será realizada na seguinte ordem:

I – o militar classificado em 1º lugar escolherá primeiro;

II – em seguida, o militar classificado em 2º lugar;

III – por fim, o militar classificado em 3º lugar, dentre as vagas remanescentes.

5.2.4 Caso algum dos militares referidos no item 5.2.1 já esteja lotado em um dos municípios indicados no item 5.2, poderá optar por qualquer uma das demais vagas ainda disponíveis, observada a ordem de escolha.

5.2.4.1 Na hipótese de inexistência de vaga remanescente de interesse do militar descrito no item 5.2.1, poderá ser autorizada a opção por outro local de lotação equivalente no âmbito do CBMAC, desde que:

I – O local seja considerado equivalente para fins de recomposição e fortalecimento do serviço de mergulho; e

II – Seja respeitado o critério de 01 (uma) vaga por local de lotação, sendo vedada a designação de mais de um militar para o mesmo destino no âmbito desta oferta.

5.3 A remoção ocorrerá por necessidade do serviço, condicionada à manifestação de interesse e à concordância expressa do militar.

5.4 O preenchimento das vagas observará estritamente a classificação final obtida no CMAUT, prevalecendo o melhor desempenho acadêmico e operacional.

5.5 Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-á o critério de antiguidade hierárquica, prevalecendo o militar mais antigo no posto ou graduação, conforme legislação militar vigente.

5.6 A ausência de manifestação de interesse, a negativa expressa ou a desistência injustificada após a concordância acarretará:

I – Perda automática da vaga;

II – Designação do próximo militar classificado que manifeste interesse e apresente concordância formal;

5.7 As disposições previstas no item 5. Da Remoção para Unidades Operacionais Prioritárias não se aplicam aos Oficiais, restringindo-se exclusivamente às Praças concluintes e aptas do CMAUT, observado o subitem 5.2.1 e demais condições deste Edital.

## 6. MATRIZ CURRICULAR E CARGA HORÁRIA

| ORD   | DISCIPLINA                                      | CARGA HORÁRIA |
|-------|-------------------------------------------------|---------------|
| 1     | ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR APLICADO AO MERGULHO | 10            |
| 2     | EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MERGULHADORES              | 25            |
| 3     | NATAÇÃO UTILITÁRIA                              | 26            |
| 4     | SALVAMENTO AQUÁTICO                             | 24            |
| 5     | OPERAÇÕES NÁUTICAS                              | 22            |
| 6     | PRÁTICA DE MERGULHO LIVRE                       | 22            |
| 7     | TEORIA GERAL DO MERGULHO                        | 18            |
| 8     | PRÁTICA DE MERGULHO BÁSICO                      | 22            |
| 9     | PRÁTICA DE MERGULHO AVANÇADO                    | 26            |
| 10    | TABELAS E PLANEJAMENTO DE MERGULHO              | 04            |
| 11    | FISIOLOGIA E EMERGÊNCIAS DE MERGULHO            | 04            |
| 12    | PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS                      | 06            |
| 13    | PRÁTICA DE EMERGÊNCIAS EM MERGULHO              | 14            |
| 14    | MERGULHO DE SEGURANÇA PÚBLICA                   | 70            |
| 15    | OPERAÇÕES DE MERGULHO                           | 58            |
| 16    | MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO          | 18            |
| TOTAL |                                                 | 369           |

## 7. COORDENAÇÃO

| POSTO GRADUAÇÃO | NOME | FUNÇÃO |
|-----------------|------|--------|
|-----------------|------|--------|

|               |                                    |                                                   |
|---------------|------------------------------------|---------------------------------------------------|
| MAJ QOBMEC    | ROGER JOHNNY FILGUEIRA L. SANTOS   | Coordenador                                       |
| 1º TEN QOBMEC | JOSÉ SEBASTIÃO CARVALHOSA DE SOUZA | Subcoordenador                                    |
| 1º TEN QOABM  | DIEGO SOARES DA SILVA              | Chefe do Setor de Planejamento do CMAUT           |
| 2º SGT BM     | EFRAIM GILEARDE DE FREITAS TEODORO | Chefe do Setor de Transporte do CMAUT             |
| 2º SGT BM     | CANDIDO VIEIRA DA SILVA            | Chefe do Setor Administrativo                     |
| 3º SGT BM     | HELIO CASTELO DA SILVA NETO        | Chefe do Setor de Finanças e Alimentação do CMAUT |
| 3º SGT BM     | THIAGO DA SILVA ROCHA              | Chefe do Setor de Ambientes de Instrução          |
| 3º SGT BM     | EVANGELISTA FERREIRA MOREIRA       | Chefe do Setor Náutico do CMAUT                   |
| SD BM         | THIAGO RICARDO SOUSA GOMES         | Chefe do Setor de Recarga de Cilindros            |
| SD BM         | JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA          | Chefe do Setor de Almoxarifado do CMAUT           |

#### 8. INSTRUTORES

| DISCIPLINA                           | CH | INSTRUTOR                          |
|--------------------------------------|----|------------------------------------|
| ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR           | 10 | LUIGGI SALES PALÚ                  |
|                                      |    | EFRAIM GILEARDE DE F. TEODORO      |
| EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MERGULHADORES   | 25 | JOSÉ S. CARVALHOSA DE SOUZA        |
|                                      |    | THIAGO RICARDO SOUSA GOMES         |
| NATAÇÃO UTILITÁRIA                   | 26 | ALEXANDRE DOS SANTOS VERAS         |
|                                      |    | JOSÉ S. CARVALHOSA DE SOUZA        |
| SALVAMENTO AQUÁTICO                  | 24 | ALEXANDRE DOS SANTOS VERAS         |
|                                      |    | JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA          |
| OPERAÇÕES NÁUTICAS                   | 22 | DIEGO SOARES DA SILVA              |
|                                      |    | THIAGO RICARDO SOUSA GOMES         |
| PRÁTICA DE MERGULHO LIVRE            | 22 | THIAGO RICARDO SOUSA GOMES         |
|                                      |    | THIAGO DA SILVA ROCHA              |
| TEORIA GERAL DO MERGULHO             | 18 | JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA          |
|                                      |    | EFRAIM GILEARDE DE F. TEODORO      |
| PRÁTICA DE MERGULHO BÁSICO           | 22 | EFRAIM GILEARDE DE F. TEODORO      |
|                                      |    | HELIO CASTELO DA SILVA NETO        |
| PRÁTICA DE MERGULHO AVANÇADO         | 26 | HELIO CASTELO DA SILVA NETO        |
|                                      |    | JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA          |
| TABELAS E PLANEJAMENTO DE MERGULHO   | 4  | CANDIDO VIEIRA DA SILVA            |
|                                      |    | THIAGO DA SILVA ROCHA              |
| FISIOLOGIA E EMERGÊNCIAS DE MERGULHO | 4  | CANDIDO VIEIRA DA SILVA            |
|                                      |    | THIAGO DA SILVA ROCHA              |
| PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS           | 6  | EFRAIM GILEARDE DE FREITAS TEODORO |
|                                      |    | EVANGELISTA FERREIRA MOREIRA       |
| PRÁTICA DE EMERGÊNCIAS EM MERGULHO   | 14 | THIAGO DA SILVA ROCHA              |

|                                        |    |                                    |
|----------------------------------------|----|------------------------------------|
|                                        |    | HELIO CASTELO DA SILVA NETO        |
| MERGULHO DE SEGURANÇA PÚBLICA          | 70 | ROGER JOHNNY FILGUEIRA L. SANTOS   |
|                                        |    | CANDIDO VIEIRA DA SILVA            |
| OPERAÇÕES DE MERGULHO                  | 58 | EVANGELISTA FERREIRA MOREIRA       |
|                                        |    | DIEGO SOARES DA SILVA              |
| MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO | 18 | THIAGO DA SILVA ROCHA              |
|                                        |    | JOSÉ SEBASTIÃO CARVALHOSA DE SOUZA |

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inclusive de falsidade ideológica na apresentação de informações, implicará eliminação do militar, a anulação da matrícula ou o seu desligamento do curso, sem prejuízo das medidas disciplinares e/ou penais decorrentes.

9.2. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação do 9º Curso de Mergulho Autônomo, se necessário, com o auxílio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP.

**Charles** da Silva Santos - Cel QOBM  
Comandante Geral do CBMAC  
Decreto nº 2.712-P, de 27 de Março de 2023

**Felipe** Lima Carneiro - MAJ QOBMEC  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP

ANEXO AO EDITAL - PROCESSO (0609.012145.00063/2026-35)

- Requerimento de Inscrição ao comandante/chefe imediato (0019300289)
- Ficha de inscrição (0019299949)
- Parecer do comandante/chefe imediato (0019300356)



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DA SILVA SANTOS, Comandante Geral**, em 05/02/2026, às 15:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE LIMA CARNEIRO, Diretor(a) de Ensino e Instrução**, em 06/02/2026, às 09:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019299635** e o código CRC **950969C2**.